



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz**  
**C.G.C. (MF) 01.612.382/0001-77**  
Prefeito de todos



**Projeto de Lei nº 005, de 02 de janeiro de 2009.**

*Sancionado  
A PRESENTE em 19/4  
de 2009*  
*Airton Laurentino Júnior*  
Prefeito  
CPF Nº 106.234.004-30

**DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO  
SALARIAL DE CARGOS QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**AIRTON LAURENTINO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso e gozo das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores de Tenente Laurentino Cruz/RN, APROVOU e ELE sanciona a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido reposição salarial às categorias funcionais abaixo relacionadas:

FUNÇÃO	VALOR COM REPOSIÇÃO DE PERDAS
Motorista	R\$ 568,00
Pedreiro	R\$ 664,00
Auxiliar de enfermagem	R\$ 504,00
Agente Administrativo	R\$ 504,00
Instrutor de Informática	R\$ 663,00

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Tenente Laurentino Cruz (RN), 02 de Janeiro de 2009.**

*[Assinatura]*  
**Airton Laurentino Júnior**  
Prefeito

Av. Francisco Amaral N 100 – CEP 59338-000 – Tenente Laurentino Cruz/RN

APROVADO EM *Única* DISCUSSÃO  
POR *Unanimidade*  
Sala das Sessões, *06 de 2009*  
*[Assinatura]*  
Rubrica do Presidente